



DELIBERAÇÃO CBH/BT nº 241/2025 de 28/11/2025

*Dispõe sobre Diretrizes e Critérios visando à indicação para obtenção de financiamento com **recursos do FEHIDRO** (compensação financeira) 2026 e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao arrecadado no exercício de 2025, e dá outras providências.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê-CBH/BT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que já foi implantada desde janeiro de 2013 a COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO TIETÊ através da Deliberação CBH-BT nº 093/2009 de 17/11/2009;

Considerando a possibilidade de questionamentos tanto do Tribunal de Contas quanto do Ministério Público, onde em hipótese alguma o CBH-BT poderá contribuir para a degradação ambiental no âmbito da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê e em outras bacias com as quais se delimita;

Considerando os prazos para o Colegiado indicar os empreendimentos para obtenção de financiamentos;

Considerando que os pré-requisitos básicos se constituem condicionantes mínimas para a aprovação de qualquer empreendimento a ser financiado pelo FEHIDRO, assim o documento técnico que propõe o desenvolvimento de um empreendimento deverá demonstrar explicitamente no seu escopo e conteúdo:

- a) Foco voltado aos recursos hídricos;
- b) Vinculação com o Plano de Bacia Hidrográfica e, dependendo da abrangência do empreendimento, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- c) Utilização de dados e estudos existentes;
- d) Apresentação de metas claras, exequíveis e mensuráveis;
- e) Descrição de sistemáticas de quantificação e espacialização;
- f) Formato de apresentação de dados e resultados em sistemas abertos (arquivos digitais de boa portabilidade) e com extensões que permitam acesso público;
- g) Previsão de apresentação de Relatório Técnico que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes - no caso de empreendimentos que envolvam discussões, reuniões, eventos, dentre outros, deverão ser apresentadas, também, comprovações da divulgação e da participação de membros de colegiados e outros;
- h) Indicadores de resultado, que permitam avaliar a eficiência do empreendimento;
- i) Atender as orientações dos órgãos competentes;
- j) Apresentação de projeto, nos casos de financiamento de empreendimentos estruturais.

k) empreendimento constituído por diversas fases, terão a sua continuidade somente depois do término da execução física da fase anterior

Considerando que é necessário atuar de forma ambientalmente segura em relação aos financiamentos do FEHIDRO, resolve definir ainda os seguintes critérios ao analisar as solicitações de recursos financeiros,

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CRH anualmente define as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica;

Considerando o Plano de Aplicação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê para o exercício de 2026, referente aos valores estimados para 2025;

Considerando os termos do Decreto nº 56.504, de 09 de dezembro de 2010, que aprova e fixa os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê; e

Considerando que os TOMADORES devem conhecer os ANEXOS que constam do MPO,

DELIBERA:

ARTIGO 1º. Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO - compensação financeira para o exercício 2024 e arrecadados pela Cobrança pelo uso dos recursos hídricos durante o ano de 2023, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Baixo Tietê- UGRHI-19, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Parágrafo único: As solicitações serão classificadas na ordem decrescente de prioridades, como segue abaixo, para os tomadores que:

- a) Já utilizaram verbas de exercícios anteriores e cumpriram rigorosamente os prazos estabelecidos pelo agente financeiro;
- b) Já utilizaram verbas de exercícios anteriores e ainda não fizeram prestação final de contas ao agente financeiro;
- c) Assinaram contrato com o agente financeiro, mas ainda não iniciaram as obras,
- d) Embora classificadas para obter financiamento, ainda não assinaram contrato com o agente financeiro, e estão em análise no Agente Técnico.

ARTIGO 2º. Os procedimentos das solicitações de financiamentos determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, deverão estar em conformidade com:

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos e Plano da Bacia em vigor;
- II. Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO-MPO em vigor;

- III. os Planos de Duração Continuada – PDC, conforme DELIBERAÇÃO CRH N° 246/2021, de 18/02/21, que se encontra no site www.sigrh.sp.gov.br, aba CRH.
- IV. **O Plano da Bacia Hidrográfica Baixo Tietê- PBH/BT 2026-2037;**
- V. **O PA/PI 2026-2029;**
- VI. o Plano de Aplicação da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê para o exercício de 2026.
- VII. Os pedidos de financiamento devem descrever os objetivos, estratégias de execução e dimensionamento dos resultados a serem alcançados com o empreendimento, possibilitando a avaliação da população atendida e/ou a melhoria ambiental, sempre relacionados à questão da proteção dos recursos hídricos na bacia, conforme as Fichas Resumo para empreendimentos não estruturais e estruturais

ARTIGO 3º. Para protocolo, análise e hierarquização de solicitações fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. Protocolo de solicitações para pré-qualificação: de **01 de dezembro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026;**
- II. Análise e pré-qualificação das solicitações protocoladas:
 - a) Previamente pela CT-PA em **24 de fevereiro de 2026**
 - b) Primeira Análise das Câmaras Técnicas em **26 e 27 de fevereiro 2026**
 - c) Segunda Análise após prazo de complementação em **11 de março de 2026**
 - e) Planejamento e Avaliação final em **13 de março de 2026**
 - f) Divulgação dos resultados em **13 de março de 2026**

Os empreendimentos aprovados deverão ser inseridos no sistema SIGAM no site www.sigam.ambiente.sp.gov.br impreterivelmente **até o dia 19 de março de 2026.**

- III. Assembleia para aprovação dos empreendimentos será em **20 de março de 2026**

Parágrafo único: o tomador é responsável por protocolar as solicitações de financiamentos diretamente no sistema SIGAM.

ARTIGO 4º. Para atendimento do que determina o item 10.1 do MPO; tanto com recursos da compensação financeira como da cobrança, ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito abaixo:

- a. Empreendimentos não estruturais: no mínimo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais); e
- b. Empreendimentos estruturais: no mínimo **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)..

§ 1º. Fica limitado a uma solicitação de financiamentos por proponente tomador.

§ 2º. O Comitê **não financiará aditivos** para obras, serviços e projetos, ressalvadas as demandas induzidas.

ARTIGO 5º. Fica estabelecido que para o exercício de 2026, no âmbito do CBH-BT serão atendidas as demandas respeitando-se Deliberação CRH e o saldo de recursos indicados no Relatório I – Plano de Bacia - Plano de Ações e Programa de Investimento PA-PI.

ARTIGO 6º. Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

I. **não será protocolada solicitação após 13/02/2026.**

II. **para a segunda análise das Câmaras Técnicas, solicitações com documentos faltantes serão indeferidos.**

ARTIGO 7º. Quando o tomador for uma ONG (**Organização Não Governamental**), esta deverá ter pelo menos quatro anos de existência, possuir pelo menos 20 (vinte) membros associados e apresentar:

- a) Documentos exigidos pelo MPO
- b) Estatuto registrado em Cartório,
- c) Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Entidade,
- d) Ata comprobatória da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto para tais finalidades.
- e) Relatório de Atividades dos últimos dois anos.

ARTIGO 8º. Os tomadores deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Galerias de águas pluviais:

- a) Apresentar o Plano Diretor Municipal de Drenagem indicando a obra como prioritária, e que ela tenha relação direta com a prevenção do assoreamento dos recursos hídricos,
- b) Certidão Municipal que declare o local da obra se tratar de via pública ou apresentar documento de servidão da área quando não for via pública.
- c) **ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA COM FIRMA RECONHECIDA** para passagem da tubulação em terreno particular
- d) Somente serão financiadas obras finais com as estruturas de dissipação em loteamentos e conjuntos habitacionais **aprovados até o ano 2000.**
- e) Os projetos e obras referentes ao controle de erosão e alagamento **com dispositivos de retenção e infiltração, como parques lineares**, desde que pretendidos em área urbana, previamente, a PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO da CETESB, **CASO NECESSÁRIO** no tocante à passagem pelas áreas de preservação permanente (APP).
- f) **GALERIA EM RUAS SEM PAVIMENTOS – NÃO SERÃO FINANCIADAS.**
- g) O pagamento referente a repavimentação será, em regra, para a faixa de trabalho, com largura limitada a duas vezes o diâmetro externo do tubo, salvo se houver justificativas técnicas aceitas.

- h) Apresentar relatório fotográfico, com no mínimo 05 (cinco) fotografias, datadas, que caracterizem o problema a ser combatido.

II- Outros empreendimentos:

- a) Relatório técnico ou declaração, demonstrando que esteja efetuando cobrança de taxa/tarifa de água e esgoto capaz de fazer frente à operação e manutenção do sistema e aos investimentos do crescimento vegetativo.
- b) Demonstrativo ou declaração de qual percentagem de ligações de água não são monitoradas e medidas através de hidrômetros;
- c) Relatório de Eficiência do Sistema de Tratamento de Esgotos.
- d) Comprovação de cumprimento de Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, ou a que vier substituir.
- e) Regularização ambiental e outorgas referente ao Sistema de Tratamento de Esgotos

ARTIGO 9º. Nos casos de reflorestamento, manejo e conservação de solo o tomador deverá apresentar, além dos documentos do MPO a VALIDAÇÃO do CAR.

§ 1º - Os investimentos na área de reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar serão **exclusivamente** em mananciais de abastecimento público, à montante das captações, incluindo seus afluentes, **iniciando pelas nascentes elencadas nos diagnósticos** daqueles mananciais já financiados pelo Comitê, excluindo-se o Rio Tietê como referência de bacia de contribuição.

§ 2º - Os projetos deverão estar acompanhados das declarações de concordância e de adesão dos proprietários dos locais onde serão executados os empreendimentos.

§ 3º - Os projetos deverão estar georefenciados utilizando a base estabelecida pelo Comitê e quando a obra se realizar em área particular, deverá obter anuência do proprietário registrada **ou protocolada** em cartório sobre a servidão.

ARTIGO 10. Quando se tratar de solicitação de obras que exijam posse de área na forma da lei, será exigido a documentação pertinente de posse, emanada dos cartórios correspondentes e competentes, de acordo com as normas de divisão de competência territorial.

ARTIGO 11. Os projetos na área de conservação de estradas rurais serão **exclusivamente** naquelas que provocam erosão e assoreamento nos mananciais de abastecimento público, excluindo-se o Rio Tietê, nos pontos críticos.

ARTIGO 12. Os dados gerados em estudos e projetos financiados deverão ser disponibilizados aos órgãos integrantes do SIGRH e usuários dos recursos hídricos.

ARTIGO 13. Ficam **impedidos** de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores que possuam contratos VIGENTES em número **superior a 3 (três)**, **ENTENDE-SE COMO CONTRATO VIGENTE, A PARTIR DA EMISSÃO E ASSINATURA ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.**

- II. Os proponentes tomadores com contratos em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de **2022**.
- IV. Os proponentes tomadores em situação de **inadimplência financeira** parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-19.
- V. Estão impedidos de beneficiar-se dos **recursos da cobrança** pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento e aqueles que foram financiados para galerias em ruas sem pavimentos, até complementação das mesmas.

ARTIGO 14. O tomador deverá observar a contrapartida mínima do MPO.

ARTIGO 15. A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA), subsidiada pelas demais Câmaras Técnicas, após análise das solicitações de financiamento, poderá rejeitar as que não cumprirem as exigências estabelecidas nesta Deliberação.

§ 1º. A Secretaria Executiva do CBH/BT apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, o **“Relatório de Andamento”** dos eventuais contratos dos proponentes tomadores;

§ 2º. Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas:

- I. o Coordenador impedirá durante as análises e votações, a presença de membros e outros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações que estão sendo avaliadas;
- II. a solicitação poderá ser defendida por tempo suficiente, nas respectivas câmaras técnicas por pessoa associada a ONG ou empregada do tomador que tenha conhecimento da necessidade de tal obra ou serviço,
- III. será registrada em ata o resumo da reunião.

ARTIGO 16. Os casos omissos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA); ouvidas se necessárias, as demais Câmaras Técnicas do CBH/BT, bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.

ARTIGO 17. Se durante a realização da **Assembleia que aprovar as solicitações de financiamentos** houver alteração em empreendimento encaminhado para deliberação pela CT-PA, a **Assembleia indicará prazo** para as retificações.

ARTIGO 18. Todas as dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados via e-mail cbh-bt@uol.com.br, pelo telefone (18) 3642-3655 ou pessoalmente, na Secretaria Executiva do Comitê na sede da SP ÁGUAS na Rua Silveiras nº 100 – Centro – Birigui/SP – 16.200-914.

ARTIGO 19. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no site sigrh.sp.gov.br.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Presidente

Luiz Otávio Manfré
Secretário Executivo

CARLOS SUSSUMI
IVAMA:21863751840

Assinado de forma digital por
CARLOS SUSSUMI
IVAMA:21863751840
Dados: 2025.12.12 14:33:43 -03'00'

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ANÁLISE DAS CAMARAS TÉCNICAS DE SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO, OU OUTROS QUE O MPO DETERMINAR.

1	Ficha Resumo do Empreendimento (Modelo FEHIDRO)
2	Planilha de Orçamento (Modelo FEHIDRO) (utilizar Tabela de Custos do MPO)
3	Cronograma Físico Financeiro (Modelo FEHIDRO)
4	Termo de Referência de acordo com MPO
5	Projeto Básico ou Executivo
6	Memorial Descritivo e de cálculo detalhado (para obras ou serviços - contendo orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes)
7	Planta de Situação e Localização da obra ou serviço georreferenciada (de acordo com MPO)

OBS. DEVERES DOS TOMADORES

1. Protocolar projeto físico presencialmente na sede do comitê e no SIGAM a solicitação que será analisada pelas Câmaras Técnicas.
2. Após aprovação da solicitação pela Assembleia, anexar no sistema SIGAM, os documentos pertinentes ao financiamento.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

Ações de Curto/ Médio/ Longo prazo, a qual a solicitação se enquadra

Base: Plano de Bacia da UGRHI-19 Baixo Tietê 2016/2027

CRITÉRIOS	PONTOS
Curto	5
Médio	3
Longo	1

Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

CRITÉRIOS	PONTOS
Toda a UGRHI	5
Toda a sub-bacia, conforme definição do Plano de Bacia do CBH-TB	4
Regional, abrangendo mais de um Município	3
Municipal	2

Crítérios de presença em assembléia ordinárias e extraordinárias

CRITÉRIOS	PONTOS
Prefeitos 100% de presença	5
Prefeitos 75% de presença	4
Prefeitos 50% de presença	2
Prefeitos 25% de presença	1

CRITÉRIOS	PONTOS
Técnicos 100% de presença	5
Técnicos 75% de presença	4
Técnicos 50% de presença	2
Técnicos 25% de presença	1

Obs: No caso de projetos regionais será feita a média simples do total da pontuação dividida pelo número de municípios abrangidos.

A- EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 1) A ação de Educação Ambiental deverá ser apresentada obedecendo à estrutura definida no "Roteiro para Elaboração de Projetos em Educação Ambiental" pelo FEHIDRO e pela Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA); deverá estar enquadrada nos "Parâmetros e Indicadores para Avaliação de Projetos em Educação Ambiental como Instrumentos para a Gestão de Recursos Hídricos" definidos pela CEA e **além dos Pré- Requisitos Básicos contidos no MPO, as solicitações referentes à Educação Ambiental deverão comprovar:**

- a) Atendimento à Política Estadual de Educação Ambiental;
- b) Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;
- c) Atendimento às exigências ou recomendações das Câmaras Técnicas de Educação Ambiental dos Comitês de Bacia Hidrográfica, quando existirem;
- d) Apresentação de comprovação formal de parceria com a Diretoria Regional de Ensino no âmbito da Bacia Hidrográfica e com escolas da rede estadual e municipal nos projetos dirigidos à capacitação de professores ou à produção de material didático;
- e) Apresentação, quando for o caso, de documento formal explicitando parcerias com órgãos públicos, com o endosso deles;
- f) Possuir corpo técnico qualificado para atender às exigências dos empreendimentos, eventos ou das atividades;
- g) O desenvolvimento de atividades de educação ambiental em áreas de gerenciamento de recursos hídricos deve estar pautado pelos conceitos, princípios e diretrizes definidos pela Lei nº 12.780, de 30/11/07, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental.
- h) Os Termos de Referências de Projetos de Educação Ambiental deverão ser padronizados com a seguinte ordem:
 - 1. Apresentação, 2. Introdução, 3. Justificativa, 4. Diagnóstico, 5. Objetivos, 6. Público-alvo, 7. Metas, 8. Metodologia, 9. Como será realizada a avaliação, 10. Quais serão os indicadores de avaliação, 11. Parceiros, 12. , 13. Recursos, 14. Orçamento, 15. Cronograma de Atividades, 16. Sustentabilidade, 17. Resultados Esperados, 18. Equipe e 19. Referências.

2) Hierarquização das solicitações:

Todo projeto de educação ambiental, deverá ter, necessariamente, em seu conteúdo as prioridades do CBH-BT, em que estejam contemplados, no todo ou em parte:

- a) a importância dos sistemas de esgotamento sanitário na Bacia;
- b) os programas de destino final e de gestão integrada para o lixo domiciliar (como forma de impedir a retomada dos ciclos de degradação) e;
- c) o controle de erosão urbana e, rural
- d) práticas conservacionistas, programas de florestamento e reflorestamento, a importância da vegetação ciliar nas APPs, as essências nativas da bacia hidrográfica e a possibilidade de utilização de outras essências - como as exóticas- no Baixo Tietê,
- e) considerar também o que está contemplado no Plano da Bacia como:

- Difundir e incentivar o uso de tecnologias para racionalização do uso de recursos hídricos da UGRHI 19 na aquicultura, agricultura, pecuária e indústria.
- Rever e atualizar o plano de educação ambiental da bacia com enfoque nos recursos hídricos e na sua relação com o solo e as plantas.
- Desenvolver programas de educação ambiental específicos para pequenos produtores rurais, voltados para a práticas conservacionistas
- Criar instrumentos que propiciem a divulgação de práticas exitosas quanto à sustentabilidade ambiental
- Implementar instrumentos e programas contínuos de comunicação social
- Implementar a capacitação em recursos hídricos para os agentes institucionais da bacia
- Desenvolver junto as diferentes comunidades da bacia, programas de educação ambiental com ênfase nos recursos hídricos e sua relação com o solo e as plantas.
- Estimular e promover a participação dos integrantes do Comitê, em especial do segmento da sociedade civil, em atividades Estaduais e Nacionais relativa aos recursos hídricos

f) O CBH-BT deverá incentivar a realização de cursos, preferencialmente aqueles destinados a habilitar os recursos humanos das prefeituras, demais tomadores e técnicos da Bacia;

g) Conforme as Diretrizes contidas no Plano de Educação Ambiental do CBH-BT, aprovado em Barbosa, ainda serão adotadas as seguintes pontuações específicas da tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CBH-BT

1. Quanto ao Tomador

item	Indicador	Descrição	pontuação			critérios de análise pela CTTEA
			0	1	2 3	
1	Projetos ou ações já realizados	O tomador já coordenou ou realizou outros projetos / ações de Educação Ambiental. Apresentação de relatório consubstanciado.				zero - nenhum projeto Um (1) - um projeto Dois (2) - de dois a cinco Três (3) - mais de cinco

2. Quanto ao Município sede do projeto ou da Instituição

item	Indicador	Descrição	pontuação			critérios de análise pela CTTEA
			0	1	2 3	
2.1	Organizações civis ambientais com sede na Bacia	apresentar as organizações da sociedade civil, existentes no Município, que tenham como finalidade atuação em educação ambiental ou outras ligadas à temática do meio ambiente e que participe das atividades ou estrutura do Comitê de Bacia				zero - não tem Três (3) - tem instituição
2.2	"Município Verde Azul"	apresentar a situação do Município (no último ano) quanto ao Programa "Município Verde Azul" indicando sua certificação e seu Indicador de Avaliação Ambiental - IAA.				Três (3) - nota acima de 8,0

item	Indicador	Descrição	pontuação				critérios de análise pela CTTEA
			0	1	2	3	
2.3	Política Municipal de Educação Ambiental	apresentar instrumento legal que trate da Política Municipal de Educação Ambiental.					zero - não existe Lei. três (3) - existe Lei
2.4	Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)	apresentar documentação que comprove a existência de CMMA no Município e de sua atuação (lei de criação, decreto de posse dos membros, regimento interno, atas de reuniões ordinárias, listas de presenças, deliberações, fotografias etc.).					zero - não existe CMMA Um (1) - CMMA não empossado Dois (2) - CMMA - empossado Três (3) - CMMA atuante em EA Três (3) - CMMA atuante
2.5	Projetos, Atividades ou eventos ambientais	apresentar informações documentais da realização de atividades focadas nas questões ambientais que foram realizadas no último ano, no Município, seja de iniciativa de órgão público, instituição privada ou da sociedade civil. As ações de maior valor são aquelas ligadas aos temas água / solo / recomposição florestal.					zero - nenhuma atividade Um (1) - até cinco (5) ativid. Dois (2) - de 6 a 10 ativid. Três (3) - mais de 10 ativid.

3. Quanto ao Projeto

item	Indicador	Descrição	pontuação				critérios de análise pela CTTEA
			0	1	2	3	
3.1	Área de abrangência	Analisar e pontuar o projeto conforme a sua área de abrangência - local, sub bacias regionais, UGRHI 19					Um (1) - local Dois (2) - sub bacia do Município Três (3) - sub bacia do BT
3.2	Articulação Institucional	Analisar a existência de articulações previstas no Projeto com outras Instituições, públicas, privadas ou sociedade civil, seja no Município, na região ou na Bacia do BT.					Zero - nenhuma articulação Um (1) - Inst. local Dois (2) - Inst. Da sub bacia Três (3) -Inst. Da UGRH
3.3	Relação com o tema da cobertura vegetal	Analisar o objetivo do Projeto quanto à temática de reposição da cobertura vegetal da Bacia.					zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - media relação Três (3) - alta relação
3.4	Relação com o tema dos recursos hídricos	Analisar o objetivo do Projeto quanto à temática de conservação e recuperação dos recursos hídricos.					zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - media relação Três (3) - alta relação
3.5	Relação com o tema de preservação de nascentes	Analisar o objetivo do Projeto quanto à temática de conservação e preservação de nascentes.					zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - media relação Três (3) - alta relação

3.6	Relação com o tema de saneamento básico	Analisar o objetivo do Projeto quanto à temática de serviços de saneamento básico (água / esgoto / resíduos sólidos / drenagem)				zero - não existe relação Um (1) - baixa relação Dois (2) - média relação Três (3) - alta relação
3.7	Localidade	Analisar a localidade de execução do projeto, priorizando a zona rural, assentamentos, zona urbana, instituição escolar e outras.				Um (1) - Escolas Dois (2) - Zona Urbana Três (3) - Zona Rural ou Assentamentos
3.8	Público-alvo	Analisar o público-alvo do projeto, como comunidades rurais, população urbana, comunidade escolar, membros da instituição.				Um (1) - Comunidade escolar/instituição Dois (2) - Comunidades Urbanas Três (3) - Comunidades rurais
3.9	Mudanças atitudinais	Analisar nos objetivos do projeto a viabilidade de resultados que proporcionem mudanças atitudinais do público-alvo.				zero - não existe três (3) - existe
3.10	Viabilidade	Analisar a viabilidade de execução do projeto, quanto a parte física, pedagógica, metodologia, objetivos e metas.				zero - não existe viabilidade Um (1) - baixa viabilidade / alto riscos Dois (2) - média viabilidade / médios riscos Três (3) - alta viabilidade / baixo riscos

3.11	Contrapartida financeira	Analisar a contrapartida financeira oferecida pelo tomador e sua superioridade quanto ao disposto no MPO						zero - igual ao MPO Um (1) - 10% acima Dois (2) - de 11 % a 30% acima Três (3) - mais de 31% acima
------	--------------------------	---	--	--	--	--	--	--

B- SANEAMENTO AMBIENTAL

- 1) Para hierarquização dos empreendimentos relativos ao saneamento ambiental, ficam estabelecidos os seguintes critérios gerais, bem como aqueles estabelecidos pela CT-Saneamento e os contidos no MPO:
 - a) O tomador que se utilizou de recursos do FEHIDRO para **esgotamento sanitário** e ainda não concluiu tais empreendimentos, **somente poderá ser tomador para esta finalidade;**
 - b) O município que obteve recursos do FEHIDRO para a execução de obras destinadas a adequação e/ou disposição de seus resíduos sólidos domiciliares, somente terá acesso à proposta de alocação de novos recursos financeiros, em quaisquer projetos pleiteados neste Comitê, estejam ou não relacionados ao assunto, desde que tenha seu índice de qualidade de aterro ou, quando for o caso, índice de qualidade de usina de compostagem (IQR/IQC) no mínimo de 8,0 (oito), no ano imediatamente anterior ao da solicitação, de acordo com o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos, publicado em janeiro de cada ano no Diário Oficial do Estado.
 - c) No caso de município que solicitar financiamentos e que esteja com índice IQR/IQC abaixo do limite que consta do parágrafo anterior, poderá fazer solicitação à CETESB para que faça nova avaliação do Aterro Sanitário e apresente resultado na Secretaria Executiva do CBH- BT até a data estabelecida para protocolo das respectivas solicitações;
 - e) Os recursos financeiros para obras de esgotamento sanitário se limitarão a PROJETOS de ETES (e sua ampliação), de emissários e elevatórias;
 - f) Para limpeza e desassoreamento de ETE ou ETA, deverá apresentar relatório da CETESB indicando a necessidade e licenciamento, quando necessário.
 - g) Os distritos isolados, desprovidos de sistemas de esgotamento sanitário, poderão receber financiamentos desde o projeto até a implantação de todas as fases e etapas necessárias, compreendendo a coleta, o afastamento e o tratamento dos esgotos dessas localidades.
 - i) Não será financiada a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao trabalho em aterro sanitário, como veículos coletores, compactadores, carregadeiras, escavadeiras, tratores, cestas para coletas e caçambas, assim como para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar de forma isolada do projeto.
- 2) Solicitação para obra tem prioridade sobre a solicitação para projeto e obra completa ou término de obra sobre parcela de obra nova, ainda será considerada a seguinte pontuação:

Obras:

 - a) 10(dez) pontos para ETES
 - b) 8(oito) pontos para Sistema de Tratamento de Lixo.
 - c) 5(cinco) pontos para coletores troncos, interceptores, emissários e elevatórias.

Projetos:

- a) 10(dez) pontos para ETEs
- b) 8(oito) Sistema de Tratamento de Lixo.
- c) 5(cinco) pontos para coletores troncos, interceptores, emissários e elevatórias

Prazo de execução do empreendimento:

- a) 5(cinco) pontos para conclusão em até 12 meses
- b) 3(três) pontos para conclusão acima de 12 meses

Custos Unitários: Variação de pontos de 1 a 5.

- a) ETEs: Será considerado o índice "R\$/Equivalente Populacional Removido", obtido pela divisão do valor global da obra (VG) pelo resultado da divisão da carga orgânica removida em kg de DBO por dia, pela contribuição individual de 0,054 kg de DBO por dia.

Outras obras: Será considerado o índice "R\$/população atendida pelo projeto.

Contrapartida:

- a) 3(três) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for aplicada em recursos financeiros;
- b) 2(dois) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for aplicada em recursos humanos ou equipamentos próprios;

3. Serão passíveis de receber financiamentos **sem retorno**:

a) Para o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- projetos executivos;
- serviços de terraplenagem;
- impermeabilizações;
- tubulação interna do sistema,
- caixa de areia e outros equipamentos imprescindíveis ao bom funcionamento do sistema.
- Limpeza e desassoreamento das lagoas de tratamento;
- Melhorias, reformas, ampliação e construção de ETEs;
- Estudos, diagnósticos e prognósticos do sistema.

b) Para EMISSÁRIOS E REDES

- projetos executivos;
- obras civis de emissários e estações elevatórias;
- melhorias, reformas, ampliação e construção de estações elevatórias,
- rede de esgoto somente para Distritos.

c) Para PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- estudo de perdas na rede;
- instalação de macro medidores;
- obras civis indicadas no respectivo plano diretor de combate as perdas do município.

4 – Não são passíveis de receber financiamentos, além de desapropriações em geral:

a) Para o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- plantio de grama;
- fechamento de área;
- construções auxiliares como: guaritas, portarias e escritórios;
- rede elétrica,

d) Para REDES COLETORAS

- reposição e manutenção de máquinas e equipamentos,
- rede de esgotos para sedes municipais.

C- COMBATE À EROSÃO - pontuação

1 - Objetivos do empreendimento:

- a) 10(dez) pontos para obras que efetivamente combatem a erosão existente
- b) 5(cinco) pontos para projetos.

2 - Prazo de execução do empreendimento

- a) 5(cinco) pontos para duração até 12(doze) meses.
- b) 3(três) pontos para duração superior a 12 meses

3 - Contrapartida:

- a) 3(três) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos financeiros;
- b) 2(dois) pontos para cada incremento de 10 pontos percentuais no valor da contrapartida, quando esta for em recursos humanos ou equipamentos próprios;

4 - Custos Unitários

- a) Será considerado o índice "R\$/população atendida pelo projeto".

5 – Também será levada em consideração a seguinte tabela:

Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE:	
- Superior a 10 %	05 pontos
- de 5 % a 10 %.....	03 pontos
- de 5 % a 10 % estabilizadas	02 pontos
- inferior a 5 %.....	01 ponto
- de 5 % a 10 %.....	05 pontos
- de 5 % a 10 % estabilizadas	03 pontos
- inferior a 5 %.....	02 pontos
	01 ponto
Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público.....	05 pontos
Localização na área de contribuição da sub-bacia:	
- cabeceiras de mananciais (nascentes)	05 pontos
- matas ciliares	04 pontos
- corredores migratórios.....	03 pontos
- outros.....	01 ponto
Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento:	
- solos arenosos, susceptíveis à erosão.....	05 pontos
- solos areno-argilosos.....	03 pontos
- solos argilosos.....	01 ponto

6 – O Plano de Macro e Micro Drenagem deverá conter no mínimo os seguintes itens:

6.1. Levantamento de dados

- Caracterização física da área urbana;
- Levantamento da legislação municipal,
- Levantamento de dados técnicos.

6.2. Levantamento topográfico (urbano e rural) incluindo a malha viária

- Levantamento planialtimétrico e cadastral no perímetro urbano, em escala conveniente;
- Levantamento planialtimétrico e cadastral rural, na escala mínima de 1:50.000;
- Definição de sub-bacias urbanas,

- Definição de sub-bacias rurais.

6.3. Estudos e Digitalização

- Estudos hidrológicos com determinações de vazões mínimas $Q_{7,10}$; médias de longo período e máximas com período de retorno de no mínimo 100 anos, onde for aplicável,
- Digitalização de Mapa.

6.4. Diagnóstico

- Análise, alternativas e propostas para sub-bacias urbanas,
- Análise, alternativas e propostas para sub-bacias rurais.

6.5. Conclusão

- Sistematização e apresentação de dados, relatório fotográfico com legendas e mapas;
- Recomendações e indicações técnicas,
- Priorização das ações.

7. Requisitos Gerais

OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ SER OBSERVADA A PORCENTAGEM DE INVESTIMENTOS EM CADA PDC QUE CONSTA DO RELATÓRIO DE SITUAÇÃO